



REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E DEMOCRACIA: sub-representação negra na Câmara dos Deputados na eleição de 2018.

Political Representation and Democracy: black underrepresentation in the Chamber of Deputies in the 2018 election.

Representación Política y Democracia: subrepresentación negra en la Cámara de Diputados en las elecciones de 2018.

Alexander Rocha¹

Resumo: O objetivo deste artigo é discutir a sub-representação de negros/negras nas eleições de 2018 para o exercício da 56ª legislatura na Câmara dos Deputados. Para a realização do artigo foi utilizada a revisão de literatura sobre racismo e representação política e sub-representação e a mobilização de dados secundários sobre raça/cor no Brasil e elementos do perfil dos deputados. Nesse propósito, apresenta-se estatísticas sobre a sociedade e o eleitorado para possibilitar a comparação entre àquela e a composição de um importante lugar de poder na política institucional. Refletir sobre como a população negra no Brasil se encontra sub-representada na Câmara dos Deputados é uma forma de analisar uma das manifestações possíveis do racismo na sociedade brasileira, visto que o campo político brasileiro não é um reflexo direto do que seria a população no geral no critério de raça/cor. A sub-representação está ligada a diversos fatores, como, classe social, gênero e escolaridade, pontos estes fundamentais para a construção dessa discussão acerca dos números de candidatos eleitos. Ao concluir o trabalho, percebeu-se que os negros e negras se encontram sub-representados/sub-representadas na

¹ Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes; Mestrando em Sociologia no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Goiás – PPGS/UFG com financiamento da CAPES. E-mail: alexanderrocha2012@gmail.com; <https://orcid.org/0009-0001-4594-2515>.

**Artigo submetido em: 26 de maio de 2023.
Artigo aceito em: 07 de junho de 2023 .**



Câmara dos Deputados e essa condição é ainda mais marcante nos representantes das regiões Sudeste e Sul do país.

Palavras-chave: Raça; Racismo; Representação Política; Câmara dos Deputados; Eleições;

Abstract: The purpose of this article is to discuss the under-representation of black men/black women in the 2018 elections for the 56th legislature in the Chamber of Deputies. In order to carry out the article, a literature review on racism and political representation and under-representation was used, as well as the mobilization of secondary data on race/color in Brazil and elements of the deputies' profile. For this purpose, statistics on society and the electorate are presented to enable the comparison between that and the composition of an important place of power in institutional politics. Reflecting on how the black population in Brazil is underrepresented in the Chamber of Deputies is a way of analyzing one of the possible manifestations of racism in Brazilian society, since the Brazilian political field is not a direct reflection of what the population in general would be like. In the race/color criterion Under-representation is linked to several factors, such as social class, gender and education, fundamental points for the construction of this discussion about the number of elected candidates. Upon completion of the work, it was noticed that black men and women are under-represented in the Chamber of Deputies and this condition is even more marked in representatives of the Southeast and South regions of the country.

Keywords: Race; Racism; Political Representation; Chamber of Deputies; Elections.

Resumen: El propósito de este artículo es discutir la subrepresentación de hombres negros/mujeres negras en las elecciones de 2018 para la 56ª legislatura en la Cámara de Diputados. Para la realización del artículo, se utilizó una revisión bibliográfica sobre racismo y representación y subrepresentación política, así como la movilización de datos secundarios sobre raza/color en Brasil y elementos del perfil de los diputados. Para ello, se presentan estadísticas sobre la sociedad y el electorado que permitan compararlo con la composición de un importante lugar de poder en la política institucional. Reflexionar sobre cómo la población negra en Brasil está subrepresentada en la Cámara de Diputados es una forma de analizar una de las posibles manifestaciones del racismo en la sociedad brasileña, ya que el campo político brasileño no es un reflejo directo de cómo sería la población en general. En el criterio raza/color La subrepresentación está ligada a varios factores, como la clase social, el género y la educación, puntos fundamentales para la construcción de esta discusión sobre el número de candidatos electos. Al finalizar el trabajo, se percibió que los hombres y mujeres negros están subrepresentados en la Cámara de Diputados y esta condición es aún más marcada en los representantes de las regiones del Sureste y Sur del país.

Palabras-clave:Raza; Racismo; Representación Política; Cámara de los Diputados; Elecciones.

Introdução

Este artigo tem como tema a sub-representação de negros/negras e apresenta a composição racial da Câmara dos Deputados pós-eleição de 2018 – 56ª legislatura que se iniciou em 2019. O objetivo é discutir a sub-representação de negros/negras na Câmara dos Deputados nesse período. A partir disso, tratamos, sucintamente, da discussão sobre racismo

e raça no Brasil. Nesta revisão de literatura, deparamo-nos com a afirmação: os negros/negras estão sub-representados em relação à dimensão populacional brasileira (JOHNSON III, 2000).

Dados coletados no *site* da Câmara dos Deputados² referente as eleições demonstram que, entre os 513 parlamentares eleitos, somente 4,09% se declararam como pretos e 20,27% se declararam pardos. Para sermos mais explícitos, de 513 deputados, somente 125 deles se autodeclararam pretos e pardos, correspondendo a um total de 24,36% de representantes negros na Câmara. Em contraposição, dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano de 2010, demonstram que 54% da população é composta por pessoas autodeclaradas negras; com base nisso, pode-se afirmar que existe uma sub-representação do contingente de negros na Câmara dos Deputados. Assim, é notória a necessidade de participar dessa discussão para tentar buscar respostas para as seguintes perguntas: por que há poucos representantes negros/negras? Por que pretos/pretas e pardos/pardas têm menos chances de serem eleitos/eleitas no Brasil?

Para se fazer essa análise o artigo está dividido em três tópicos. No primeiro tópico será tratado aspectos mais teóricos do conceito de representação e o papel que emprega no sistema democrático. O segundo tópico tem como ênfase analisar e contextualizar a noção de raça e racismo no Brasil no contexto político. No terceiro tópico, trazer uma análise mais atual sobre a composição racial brasileira na Câmara dos Deputados, apoiando a análise em dados secundários colhidos do TSE, Câmara dos Deputados e IBGE. Conclui-se com as considerações finais.

Análise introdutória ao conceito de democracia e representação

O sistema de representação está diretamente ligado ao funcionamento das democracias representativas, pois, a representação política é um fenômeno que, desde a formação dos governos representativos através da noção de formação de governos, constituição e burocracia estatal, construídas através da legitimação do voto onde uma democracia representativa tem como premissa o exercício do poder político, digo, pois, diferentes das democracias diretas, uma democracia representativa em que eleitores elege seus representantes com um mandato

²<https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicaoocamara2019/index.html#text13>
10/03/2022.

para atuar em seu nome. (AVRITZER; SANTOS, 2002). Essa discussão tem sido objeto teórico e empírico de controvérsias e de distintas compreensões a partir de vertentes do pensamento político em um sistema de representação. Essas problemáticas são responsáveis por desenvolver debates nos mecanismos da democracia representativa, trazendo reflexões aprofundadas.

Os estudos recentes apontam novas perspectivas analíticas que superam a oposição entre representação e participação e elaboram uma consistente defesa da democracia representativa e de suas potencialidades frente à chamada democracia direta, tampouco se reduzir à tese da inevitabilidade prática do governo representativo nas sociedades contemporâneas (AVRITZER, 2007).

O autoritarismo exposto na obra *Leviatã*, do inglês Thomas Hobbes (1974), imprime ao conceito de representação política uma outra perspectiva, visto que o estado denominado como pessoa natural, fictícia ou artificial representa as palavras e as ações de um outro. O representante é a pessoa, o ator que age, a autoridade. O autor é o representado que confere autoridade ao ator e se torna obrigado a obedecer. “Personificar é o mesmo que representar a si mesmo ou ao outro; e daquele que representa outro diz-se que é portador de sua pessoa” (HOBBS, 1974, p.100). A representação tem a ideia de autorização.

Burke (1974 *apud* AVRITZER, 2007) e Hobbes (1991 *apud* AVRITZER, 2007) são autores sempre recuperados quando a análise da representação passa pela perspectiva histórica. Hobbes, além de criar um conceito não religioso para a representação, fixa a sua perspectiva na dimensão da representação, reduzindo-a à autorização, elemento importante para legitimar o contrato do poder do soberano.

Para a cientista política estadunidense Hanna Pitkin (2006), a representação e os diversos modelos de representações são fenômenos culturais e políticos, um fenômeno humano. Essa perspectiva é construída a partir do exercício de examinar a forma como o termo foi utilizado antes da modernidade, contudo, a representação começou a ganhar expansão por volta dos séculos XIII e XIV, quando a Igreja Católica toma para si um modelo mais visível ao público, colocando-se para seus seguidores como seu representante, atitude

iniciada por meio do Papa que, com esse discurso de representatividade coletiva, ganhou notoriedade como homem que representa a vontade divina na terra (PITKIN, 2006).

As reinvenções e personificação do significado da palavra foi-se tornando uma forma de organização coletiva, adotando uma comunidade, não como um ser humano, mas um modelo social. A junção do modelo de representação com a voz que a religião possui diante da população foi-se formando, em determinadas sociedades, maneiras subjetivas de convivência coletiva por meio da religião (PITKIN, 2006).

Pitkin (2006) coloca em pauta a concepção dos federalistas, Alexander Hamilton, John Jay e James Madison sobre a representação, chamando atenção para como eles trazem a representação para um governo federativo, em que essa seria o “substituto do encontro pessoal dos cidadãos” (PITKIN, 2006, p. 35). Como afirmou Pitkin (1967 *apud* LOUREIRO, 2009, p. 64) “aprender o que significa representação é condição para aprender como representar”.

Para Santos (2019), o significado da palavra representação política não possuía no passado a mesma conotação que possui nos tempos atuais, onde uma pessoa represente os interesses dos demais. O ato de representar alguém se tornou mais expressivo por volta do séc. XIV, onde lugares de língua Alemã, Inglesa e Francesa foram as primeiras a se adotar a noção de representar, mas o sentido de tomar ou ocupar o lugar de outra pessoa só apareceu a partir do séc. XVI, no contexto do Estado Moderno e da noção de soberania, através de um viés político.

Santos (2019) analisa o significado da representação política nos estudos de Tocqueville e ressalta que, para esse, a representação política acabou por criar um dilema, em que o cidadão vota no seu representante, porém, com o fim do período eleitoral, volta a ser o mesmo cidadão submisso, visto que somente no período da eleição que se ganha uma postura de soberania, sendo, assim, passivo na relação entre representante e representado, distanciando-se das responsabilidades democráticas. Tocqueville estava incomodado com os vícios que a expansão da igualdade vinha imprimindo na sociedade.

Lima Júnior (1997) reflete sobre o conceito de representação apresentado por Pitkin e identifica um núcleo nas várias acepções que o termo representação é tomado, o “de ‘re-presentar’, de fazer presente alguém que está ausente e de fazê-lo indiretamente por meio de um intermediário” (LIMA JR., 1997, p. 54). Na interpretação do autor, o que torna essa representação democrática é a forma como se materializa, como expressa: “[...] Quanto mais generalizadas e intensas forem as relações entre os representantes e os representados, maior será a probabilidade de a representação se materializar, e quanto maior for essa probabilidade, mais democrático será o sistema de governo” (LIMA JR., 1997, p. 59).

Para Avritzer (2007), a representação em Pitkin se constrói a partir de dois elementos que a autora absorve quando reexamina o curso histórico do fenômeno. A primeira, quando a autora aborda a representação teatral e jurídica até a representação política; a segunda, a forma como a representação se institucionaliza na modernidade.

Conforme Leister e Chiappin (2014), a representação política está inteiramente ligada ao direito, ou seja, a uma perspectiva jurídica. A definição de representação ou representante está inteiramente ligada a uma das partes ser autorizada a tomar decisões pelo outra; logo em sequência, o cerne da concepção de representação política envolve o contrato em trocas de direitos políticos, como direitos para participação diretamente nas questões políticas. A representação política está ligada às transferências de direito, que é composto por duas aplicações diferentes, a democracia que promove o direito.

A representação é ferramenta fundamental para se assimilar o funcionamento do Estado a partir do desenvolvimento da modernidade e, mais especificamente, da democracia representativa. É um termo com singular evolução histórica e com múltiplos significados, entretanto, neste trabalho, será vista como uma “faceta” da democracia representativa no Brasil.

O campo dos escolhidos, onde nem todos podem entrar: breve reflexão sobre sub-representação negra no Brasil no contexto político

Nos anos de 1990, ampliou-se uma discussão sobre a sub-representação de pessoas negras no campo político institucional brasileiro. Abdias do Nascimento, eleito pela

primeira vez como deputado federal em 1982, pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), foi o responsável por levantar essa discussão no interior do parlamento brasileiro. Ele foi o primeiro Deputado Federal negro eleito, que introduziu as pautas raciais na Câmara dos Deputados, levando argumentos ponderados e persuasivos da população afro-brasileira (JOHNSON III, 2000). Depois dele, veio Benedita da Silva, a primeira mulher negra Deputada Federal, eleita em 1987, pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e, posteriormente, Senadora da República. Foi então com presenças como essas que o cenário político brasileiro passou a construir atividades políticas com conteúdo racial (JOHNSON III, 2000).

Contudo, para compreender melhor a política nacional brasileira, é necessário entender que, por anos, as elites políticas apresentaram visões explícitas de racismo; uma delas é a coloração da pele, tendo em vista que o embranquecimento da população brasileira pós-escravidão tornou-se uma forma política não oficial de pessoas que acreditavam na teoria de supremacia ou superioridade branca, tendo uma visão inferior dos negros, como física e intelectualmente inferiores aos brancos (JOHNSON III, 2000).

Segundo Campos e Machado (2015), essa discussão sobre representações negras no campo político já era feita por volta dos anos de 1960, mas se intensificou com a redemocratização e com o advento da Constituição Federal de 1988. Como exemplo, temos o Projeto de Emenda Constitucional - PEC 116/2011, proposta durante o mandato da presidente Dilma Rousseff, que tinha como intuito intervir no problema da sub-representação negra. No texto desse documento, consta que se “[...] propõe um sistema de voto plural, em que o eleitor teria de escolher dois candidatos para cada cargo legislativo, um dentro do rol de autodeclarados negros e outro candidato concorrente no sistema universal” (CAMPOS; MACHADO, 2015, p.122). Sabendo da importância das discussões de combate ao racismo, em dezembro de 2020, o então presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, do Democratas, instituiu uma Comissão de Juristas Negros para debater formas de combate ao racismo.

Mesmo tendo um caráter fragmentado na história sobre raça e eleições no Brasil, até o fim dos anos 1990, as linhas gerais das agendas de pesquisas não se dedicavam “em

primeiro lugar [a] dar destaque para modelos analíticos que permitam isolar os efeitos da raça daqueles próprios do pertencimento de classe” (CAMPOS; MACHADO, 2020, p. 50). É certo que essa disfuncionalidade se perpetua até hoje, tornando-se um problema para as democracias.

Para maior inclusão de pessoas negras(os) nas eleições a Deputada Federal Benedita Souza da Silva Sampaio, entrou com o projeto de Lei nº 4041/20, que prevê cota mínima para candidatos afro-brasileiros nas eleições para o poder legislativo, incluindo os pleitos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais, tendo na premissa de seu projeto de lei mais inclusão nas atividades de campanha eleitoral nos rádios e TVs, para uma maior igualdade e pluralidade nas campanhas eleitorais. Sendo um grande avanço para a inclusão de grupos étnico-raciais.

É necessária a compreensão que a discussão apresenta:

Polarização racial é bem mais recente que a politização da desigualdade de gênero, incorrendo na falta de dados sobre a raça/cor dos candidatos. Já há algum tempo, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) disponibiliza informações dos candidatos registrados, como profissão, patrimônio, gastos de campanha, escolaridade, gênero etc. No entanto, somente nas últimas eleições de 2014 a variável raça/cor foi adicionada aos registros do TSE (CAMPOS; MACHADO, 2015, p.122).

Mesmo com a recente disponibilização de dados sobre os perfis dos eleitos pelo TSE, a discussão dos congressistas negros sempre foi pauta levantada pelos poucos eleitos negros(as), e é notável a característica de que o número de congressistas homens sempre foi maior, uma vez que, dentro do grupo negro, as mulheres eram menos ainda. Fato é que, nas eleições de 1983, somente três mulheres foram eleitas, sendo similar às sub-representações das mulheres negras e as mulheres no geral (JONHNSON III, 2000).

Refletindo sobre os princípios da representação, Loureiro (2009) alerta para as formas de vinculação entre os cidadãos e o poder nas democracias contemporâneas. Nesse debate na ciência política, o mecanismo que leva à constituição da representação as eleições são consideradas instrumentos insuficientes de expressão da soberania popular, de responsividade e de representatividade dos governantes.

Nesse sentido, não se trata de uma defesa de um tipo específico de representação como a descritiva³ ou substantiva⁴ que dizem sobre o exercício da representação e relação entre representantes e representados, questão que posteriormente poderá ser enfrentada, mas consideramos importante que os segmentos sociais estejam representados e nos propomos a descrever como a Câmara dos Deputados se compõe. Não tem o intuito de tratar da legitimidade, uma vez que compreendemos os mandatos conquistados via eleição como legítimos, mas entendemos que a diversidade social deve ser representada no parlamento.

Dois lados diferentes da mesma estrutura: Uma análise sobre a composição racial da sociedade brasileira e da Câmara dos Deputados

De acordo com o IBGE (2013), no Brasil, a população negra brasileira é uma somatória dos autodeclarados pardos e pretos. “Desde o primeiro censo, a categoria ‘pardo’ foi incluída para dimensionar o estrato da população que, de acordo com os organizadores dos censos, não se classifica nem como branco, nem como preto.” (CAMPOS, 2014, p. 05). Não é um assunto novo essa classificação atual no Brasil, essa forma de autodeclaração está presente em todos os segmentos, entre os quais o político. Por esse motivo, ao apresentar os dados, esses podem variar, ora deputados/deputadas serão tratados como negros, ora como pardos ou pretos.

Para iniciar a análise, é importante demonstrar como na população brasileira a questão raça/cor se distribui por regiões. Posteriormente, trataremos dessa variável na Câmara dos Deputados.

³ Representação descritiva: o conceito de representação descritiva ou como é colocado por Hanna Pitkin, microcômica, no qual o representante não tem o papel de atuar pelo seu representado, mas o substitui, de certa forma que, se estreita as características entre os representantes e os representados. “O principal argumento favorável a essa noção seria a capacidade do representante de promover informação sobre alguém que não está presente. Entretanto, por mais que um representante se assemelhe aos supostamente representados, ele não poderia ser considerado uma amostra do grupo”. (SOUTHIER,ÁVILA, p.03, 2014).

⁴ Representação substantivo: o modelo de representação substantivo “no qual os representantes devem ter certo grau de liberdade para agir, desde que não estejam persistentemente em contradição com os representados. O foco do argumento contrário à representação descritiva”. (SOUTHIER,ÁVILA, p.03, 2014).

Na Tabela 1, são apresentadas as porcentagens de autodeclarados por raça/cor no Brasil, em que se observa que pretos/pretas e pardos/pardas, ou seja, negros/negras, são maioria, somam 56,2% da população brasileira.

Tabela 1. População Residente por cor e raça (%)

Cor/ Raça	%
Branco/Branca	42,7
Preto/ Preta	9,4
Pardo/Parda	46,8
Amarelo/ Amarela	1,1
Indígena	1,1

Fonte: Elaborada a partir de dados do IBGE, 2018

Um primeiro aspecto a se observar na Tabela 2 é o alto percentual de autodeclarados brancos e pardos no país. Na região Sul, encontramos o maior percentual de brasileiros que se autodeclararam brancos, e, no Norte e Nordeste, o maior percentual de autodeclarados pardos; somando pardos e pretos, nessas regiões, temos proporcionalmente a maior concentração de negros.

Tabela 2. Distribuição da população por cor ou raça segundo regiões do Brasil, 2018

Região (%)	Amarelo/ Amarela/Indígenas	Branco/ Branca	Pardo/ Parda	Pretos/ Pretas
Norte	1,8%	19,3%	71,8%	7,1%
Nordeste	0,8%	24,6%	63,2%	11,3%
Sudeste	1,1%	50,7%	38,3%	9,9%
Sul	0,7%	73,9%	20,6%	4,8%
Centro-Oeste	1,1%	50,7%	38,3%	9,9%

Fonte: Elaborada a partir de dados do IBGE, 2018

Tabela 3. Total e proporção de deputados eleitos autodeclarados/deputadas eleitas autodeclaradas por cor/raça para a Câmara dos Deputados em 2018

Raça/Cor	Eleitos	Proporção por %
Amarelo	02	0,38
Branco	385	75
Indígenas	01	0,19
Pretos	21	4,09
Pardos	104	20,27
Total	513	100

Fonte: Elaborada a partir de dados do TSE, 2018

É evidente também o baixo percentual de eleitos pretos e pardos em comparação aos brancos; 125 eleitos que compõem o percentual de 24,36%. Esse percentual aumentou 5% se comparado ao da eleição anterior, do ano de 2014 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019). Traçando um paralelo com o último censo do IBGE, o percentual de pretos na população brasileira é de 9,4% e o de pardos é de 46,8%, portanto, temos um percentual de 56,2% de pessoas negras no Brasil. A partir desses dados, podemos afirmar que existe uma sub-representação de pessoas negras em âmbito parlamentar.

É importante observar o que dizem Araújo e Santos (2021.p. 6): “há uns numerosos parlamentares pretos e pardos que não foram eleitos ‘de primeira’, mas ascenderam à Câmara por meio da suplência. Isso mostra que a suplência é um importante via de acesso para os negros brasileiros se alçarem à mais alta arena de representação política no Brasil.”

Tabela 4. Eleitos/eleitas para a Câmara dos Deputados por raça/cor e regiões

Região	Não negros/negras	Negros/negras	Total por Região
Norte	31	34	65
%	6,05%	6,63%	12,67%
Nordeste	98	53	151
%	19,10%	10,33%	29,43%

Sudeste	150	29	179
%	29,24%	5,65%	34,89%
Sul	75	2	77
%	14,62%	0,39%	15,1%
Centro-Oeste	34	7	41
%	6,63%	1,36%	7,99%
Valor Total por Cor/Raça	388	125	513
%	75,64%	24,36%	100%

Fonte: Elaborada a partir de dados do TSE, 2018

Vale lembrar que o número de eleitos está relacionado com o tamanho da população do estado, variando entre 8 deputados nos estados cuja população é menor e até 70 no estado da federação com maior população. Isso explica a diferença entre as regiões.

Na Tabela 4, é perceptível que os maiores números de eleitos negros estão no Norte (6,63%) e Nordeste (10,33%), quase 17% dos 24, 36% do total de eleitos. No Norte, é interessante observar que há um equilíbrio entre os eleitos negros e não negros. Nessas duas regiões, está o maior percentual da população que se autodeclara parda e preta. Esse número vai diminuindo no Sudeste do país, que tem o maior número de deputados, por concentrar maiores populações quando comparados aos demais estados. Mas os deputados não negros eleitos no Sudeste ocupam quase trinta por cento (29,24%) do total de cadeiras, ao passo que negros/negras não chegam a seis por cento (5,65%), demonstrando que os eleitores do Sudeste não elegeram muitas pessoas negras para a Câmara dos Deputados.

No Centro-Oeste e Sul, um baixo número de representantes negros/negras, (1,36%) e (0,39%), respectivamente, elegem-se. Esses percentuais estão muito abaixo da população que se autodeclara parda e negra de eleitos negros/negras; esses dados nos mostram que a segregação étnico-racial no país é agravada quando tratamos a questão de forma regionalizada, e sugere que são mais fortes ou mais fracas em regiões com maior ou menor número de autodeclarados negros/negras.

Mesmo com o aumento gradativo de pessoas negras da última eleição de 2018, em comparação com a eleição de 2014 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018), houve um

aumento nos números de eleitas, não significando um aumento substancial para que se perceba equilíbrio no número de homens e mulheres na casa legislativa em foco. No geral, mulheres são mais invisibilizadas no campo político. Na Câmara dos Deputados não é diferente, como consequência dos diversos marcadores de desigualdades, ou quando se aplica a ferramenta da interseccionalidade, observa-se que as mulheres negras participam menos da política parlamentar, são em números bem reduzidos em comparação a mulheres brancas eleitas.

Tabela 5. Cor/raça dos parlamentares eleitos por sexo na eleição para a Câmara dos Deputados em 2018

	Branco/ Brancas	Negro/ Negras	Amarelo/ Amarelas	Indígenas	Valor Total por Gênero
Feminino	63	13	-	01	77
%	12,28%	2,53%	0%	0,19%	15%
Masculino	322	112	02	-	436
%	62,76%	21,83%	0,39%	0%	85%
Valor Total Raça/Cor	385	125	02	01	513
%	75,04%	24,36%	0,39%	0,19%	100%

Fonte: Elaborada a partir de dados do TSE⁵, 2018

Nas eleições de 2014, as mulheres negras eleitas tiveram um percentual de 19,63 em comparação às mulheres brancas, de 80,4. Dos 513 eleitos em 2014, as mulheres negras ocupavam apenas 1,94% das cadeiras, subindo para 2,53% no ano de 2018 – ainda um número muito baixo, mesmo havendo um aumento de 0,59% no comparado das duas eleições.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2019) apontam que, no Brasil, as mulheres são 51,7% do total da população. E quando se coloca o número de mulheres no Brasil e suas representantes na Câmara, nota-se que elas ocupam 15% das cadeiras. Entre as mulheres, 12,28% são brancas e 2,53% negras. A desigualdade racial é clara. Se há sub-representação de mulheres, as negras estão ainda mais ausentes em espaços públicos de poder. Dos 75% de homens na Câmara, 21,83% são homens negros. No geral, os negros têm dificuldade de se fazerem presentes na Câmara, mas se comparados às mulheres negras, os números são mais favoráveis aos homens.

⁵<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=resultados>

Outro aspecto importante a considerar vem da afirmação de Campos e Machado (2014), de que a sub-representação de pessoas negras na Câmara dos Deputados não se explica pela falta de candidaturas, mas pelas relações de poder existentes na sociedade; quanto mais se elevam as hierarquias dos cargos políticos, como governador, senador, mais se observa que o número de mulheres e homens negros diminui.

Então, na teoria, esses grupos deveriam pertencer a esses espaços, esboçando seus interesses políticos e sociais para quem os elegera. Quando se é colocada a distribuição das cadeiras da Câmara por região, como apresentado na Tabela 3, é perceptível a diferenciação de eleitos negros/negras em comparação à região com maior porcentagem de eleitos, como o Norte e o Sul.

A sub-representação de negros/negras não está ligada somente à quantidade de votos que um determinado candidato/uma determinada candidata possa receber, todavia, os espaços dentro dos partidos para que esses candidatos/essas candidatas possam se eleger. Os votos são consequência resultantes de suas personalidades como representantes engajados/engajadas.

Existem diversos fatores que são listados para melhorar a compreensão de o porquê pretos/pretas e pardos/pardas terem menos chances de serem eleitos no Brasil. Biroli e Miguel (2015, p. 39), quando retratam a noção de privilégios, esboçando que mulheres negras não existem na sociedade de forma histórica, pois,

[...] historicamente essa forma de identificação, que corresponde ao destaque de determinadas características, foi um dos efeitos da escravidão, da colonização e do racismo, o sexismo, trabalhos domésticos e submissão das mulheres foram e são mecanismos de exploração e de invisibilização de mulheres, que se reflete diretamente nos campos políticos, com apenas 2,53% na Câmara dos Deputados, demonstra que a luta de representar e estar em locais de poder ainda é muito defasado.

Um ponto fundamental que dificulta esses grupos de pertencerem a esses espaços está ligado às barreiras de acessos a candidaturas, como acessos a recursos de campanha em que “a existência de mecanismos seletivos privilegiam segmentos sociais específicos super-representados” (OXFAM, 2021, p. 51); em que homens brancos imprimem uma hierarquização de raça e gênero. A classe social é um ponto a ser destacado, já que, na premissa política brasileira, pessoas em cargos de poder executivo maiores se destacam no

topo das hierarquias políticas, isso inclui seus papéis profissionais e sua popularidade e prestígio, e o recrutamento partidário é um ponto complexo, já que partidos mais estruturados tendem a valorizar candidatos com maior capacidade de voto, então, é importante salientar que:

O resultado dessa conjunção de fatores é uma preferência partidária sistêmica por candidaturas de pessoas brancas, que, inquestionavelmente mais numerosas entre as classes sociais e políticas média e alta, têm maior capacidade de atrair recursos financeiros e de serem dotados de redes de sociabilidade capazes de ampliar o alcance das candidaturas (OXFAM, 2021, p. 51).

A dificuldade de a comunidade negra lançar números maiores nas candidaturas se refere ao sistema de lista aberta, visto que as distribuições de cadeiras no legislativo analisam o total dos votos recebidos por uma coligação, isso influencia diretamente no número em que a coligação tenderá a lançar candidatos. Os recursos para a campanha eleitoral também demonstram a desigualdade na distribuição de verbas para suas candidaturas.

Como apresentado pela revista OXFAM (2021), nas eleições de 2018, foram destinados para homens brancos 61,4% dos recursos para campanhas, e para as mulheres brancas 16,2%; em paralelo a isso, aos homens negros foram destinados 16,67% e às mulheres apenas 5,7% dos recursos partidários eleitorais. O baixo e desigual repasse de recursos eleitorais pode ser visto no resultado das eleições, já apresentado na Tabela 4, em que há uma grande defasagem de pessoas negras eleitas em comparação a pessoas brancas.

Existe um movimento muito forte para que essas desigualdades no campo político de representação sejam reparadas, a passos lentos, mas que surtem alguns efeitos positivos, como mencionado no parágrafo anterior, no entanto, só isso não é suficiente, atitudes de acolhimentos devem partir das coligações partidárias; a noção de que homens negros e mulheres negras representam um número substancial da população brasileira e que não devem ser tratados/tratadas com indiferença, análise da condição social em vez do papel que devem exercer para seus eleitores.

Considerações finais

Pode-se inicialmente perceber que, mesmo com o aumento de número de eleitos negros/negras na Câmara dos Deputados nas eleições de 2018, se comparados às eleições anteriores, a população negra no Brasil ainda se encontra sub-representada. Nesse sentido, entende-se que os instrumentos, como representação e eleições, podem ser insuficientes para expressar a soberania popular, não demonstrando uma representatividade que acolha os eleitores de diversas camadas sociais. O interesse da composição da Câmara na legislatura de 2018 é de grande importância para o entendimento da participação de reivindicações de espaços de poder.

Trazendo a análise do conceito de representação e como é responsável por exercer um papel fundamental para o desenvolvimento das democracias representativas, também os mecanismos de associação da democracia para um viés de participação social, entende-se, então, que uma democracia representativa está ligada à participação do povo, no caso, representada pelos seus eleitorados. Essa discussão de entender como as democracias representativas funcionam na Câmara dos Deputados, ao analisar os eleitos na bancada, nos deparamos com problemáticas, como as desigualdades raciais que estão ali eleitas.

A contextualização para compreensão dos negros representados/negras representadas na Câmara não se limita somente aos números dos eleitos, mesmo sendo um dos pontos centrais desta pesquisa, deparamos com outras questões que estão ligadas à sub-representação dos negros/negras, o racismo, as desigualdades de classes e o machismo.

Ao analisar os dados da Câmara dos Deputados e do TSE, traçando um paralelo com os dados do IBGE sobre os autodeclarados por cor e raça, é visível a discrepância entre os eleitos e os cidadãos. Isso nos leva a refletir sobre como a ausência de conhecimento político pode estar ligado aos números desiguais de eleitos. Diversas vertentes podem responder à dificuldade dos grupos menores a entrarem nesses espaços, como o sistema de lista aberta, recursos disponibilizados pelos partidos para as campanhas eleitorais, a desigualdade por classes sociais, entre outras.

Outro aspecto a ser destacado é que a sub-representação de pessoas negras não está ligada à ausência de candidaturas, mas às relações de poderes existentes na sociedade, isso

está ligado às hierarquias dos cargos políticos, quanto mais alto o cargo político, menores são os números de pessoas negras nesses cargos, como governadores e senadores. O foco desta pesquisa não foi saber acerca do engajamento dos eleitos negros/eleitas negras nas pautas raciais, mas entender como eles/elas ainda são um número tão pequeno em comparação aos números de eleitores no Brasil. Conclui-se, então, que negros e negras se encontram sub-representados/representadas na Câmara dos Deputados. Mesmo com o aumento substancial nas últimas eleições, há muito a ser feito para que haja uma bancada mais igualitária no Brasil.

Referências

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 50, p. 443- 464, 2007.

AVRITZER, Leonardo; SANTOS, Boaventura de Souza. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2002.

BIROLI, Flavio; MIGUEL, Luis Felipe. Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. Dossiê - Desigualdades e Interseccionalidades, **Mediações**, Londrina, v. 20, n. 2, p. 27-55, jul./dez. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021**. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm. Acesso em: 2 ago. 2022.

BURKE, Edmund. Speech to the Electors of Bristol, on His Being Declared by the Sheriff's Duly Elected One of the Representatives In Parliament for That City, on Thursday, the 3rd of November, 1774. In: *The Works of the Right Honourable Edmund Burke, in Twelve Volumes*.

V. II. London: 2012, s/p. *apud* SANTOS, André Ricardo Dias. O que é representação política? Uma introdução ao tema. **Caderno Cajuína**, v. 4, n. 3, p. 42-52, 2019.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos:determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº16. Brasília, janeiro - abril de 2015, pp. 121-151.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. **Raça e eleições no Brasil**. Porto Alegre: Zouk, 2020.

CAMPOS, Luiz Augusto, MACHADO, Carlos Augusto Mello. A raça dos (in)eleitos. **Insight Inteligência**, p.60-72. Out./nov./dez. 2014.

CAMPOS, Luiz Augusto. O pardo como dilema político. **Insight Inteligência**, Rio de Janeiro. ed, 63, 2014. Disponível em <https://inteligencia.insightnet.com.br/o-pardo-como-dilema-politico/> . Acesso em 10/07/2022.

HOBBS, Thomas. **Os pensadores**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

IBGE EDUCA. Quantidade de homens e mulheres, 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html#:~:text=Segundo%20dados%20da%20PNAD%20Cont%C3%ADnu,estimativa%20superior%20a%20das%20mulheres> . Acesso em: 30 jul. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=resultados>. Acesso em: 31 jul. 2022.

JOHNSON III, Ollie A. Representação racial e política no Brasil: parlamentares negros no Congresso Nacional (1983-99), **Estud. afro-asiát**, Rio de Janeiro, n. 38, dez. 2000.

LEISTER, Carolina; CHIAPPIN, J. R. N. Representação política: modelos e problematizações. **Política e Sociedade**. Florianópolis, vol, 13, n. 26, jan./abr. de 2014.

LIMA JR., Olavo Brasil de. **Instituições políticas democráticas: o segredo da legitimidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

EIRO, Maria Rita. Interpretações contemporâneas da representação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, nº 1, pp. 63-93, janeiro-junho de 2009.

LEI Nº 14.192. **Presidência da República Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos**, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm. Acesso em: 31 jul. 2022.

OXFAM. **Democracia Inacabada: um retrato das desigualdades brasileiras**. Oxfam Brasil, 2021. Disponível em <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/democracia-inacabada/>. Acesso em: 31 jul. 2022.

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras e ideias. **Lua Nova**, São Paulo, 67, p. 263.169, 2006.

SANTOS, André Ricardo Dias. O que é representação política? Uma introdução ao tema. **Caderno Cajuína**, v.4, n.3, p. 42-52, 2019.

SANTOS, João Victor dos.; ARAÚJO, Paulo Magalhães. **O Parlamento federal e a cor dos eleitos: perfis sociais e políticos de brancos, pretos e pardos na Câmara dos Deputados'. 2020.** (Apresentação de Trabalho/Comunicação). Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/system/files/documentos/eventos/2021/02/parlamento-federal-e-cor-dos-eleitos-perfis-sociais-e.pdf>. Acesso em 31 ju. 2022.

SOUTHIER, Diane.; ÁVILA, Maria Cândida de Azambuja e. **Representação descritiva: possibilidades e limites** Mosaico Social - Revista do Curso de Ciências Sociais da UFSC. Ano XII, n. 07 – 2014.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL -TSE. **Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE.** 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/tse-distribuicao-fefc-candidatos-negros>. Acesso em: 31 jul. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL -TSE. **Pesquisas eleitorais.** 2018. Disponível em: https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-pesquisas-eleitorais/home?p0_ano=2022&session=14946975120090. Acesso em: 31 jul. 2022.